

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A contratação de empresa especializada na Consultoria em recursos humanos se faz necessária em razão da necessidade deste Instituto de Previdência em analisar a possibilidade de realizar um possível concurso público, que nunca foi realizado, para nomeação de empregados públicos com vistas a abertura de vagas junto ao Jaboatão Prev. Para tanto, se faz necessário o diagnóstico da real necessidade do quantitativo de empregados nos setores do Instituto, com respaldo metodológico de um estudo quantitativo e de perfil da força de trabalho, com a demonstração das áreas precárias de profissionais técnicos especializados e respectivas quantidades a serem alocadas, subsidiando a quantidade de vagas, de cargos e remuneração, que irá compor a formação do edital do concurso público.

Cumprir esclarecer que atualmente na estrutura do quadro funcional do Jaboatão Prev, não possui servidores efetivos, para tanto, com eventual concurso público, far-se-á imprescindível a Autarquia possuir um novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários pautado nas modernas técnicas de administração da política salarial, com foco na atração e retenção de talentos, para os novos servidores a serem investidos mediante aprovação em concurso público.

A contratação que se pretende realizar, encontra-se respaldo na Constituição Federal/88, em seu Art. 37, II, in verbis: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: II - **a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**”

Desse modo, se faz necessário a implantação de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, o que é uma necessidade emergente e imperiosa visando enriquecer as políticas relativas à administração de cargos e salários vigentes e inócuas. Com a elaboração do novo PCCS, busca-se valorizar efetivamente os colaboradores, permitindo conhecer a sua possível trajetória, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços do Instituto, cuja finalidade é assegurar aos beneficiários, servidores do município do Jaboatão dos Guararapes, mediante contribuição, dos meios de subsistência nos eventos de incapacidade, inatividade e falecimento.

A complexidade do objeto, para aplicação desses serviços junto ao JaboatãoPrev, envolve conhecimento técnico e especializado, com vasta experiência no mercado, o qual os atuais servidores da Autarquia não detém, tendo em vista os impactos financeiros no aumento de custos na Folha Salarial e na Estrutura Funcional da Organização, é indeclinável que haja na implementação do projeto todos os esforços e conhecimento técnico para que os serviços contenham sustentação metodológica, compatibilidade com as técnicas do Mercado com especial atenção as especificidades das Organizações Públicas, legislações aplicáveis e que, os profissionais a serem envolvidos na condução dos trabalhos tenham notório conhecimento técnico e precedentes de execução de projeto similar em outras Organizações da Administração Pública Direta e Indireta.

Portanto, considerando que o Instituto, não dispõe de profissionais com qualificação para realização de referidas atividades, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada, todavia, frisa-se que, será escopo do presente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

projeto a transferência de conhecimento para os agentes públicos, de modo que o JaboatãoPrev possa atuar de forma autônoma após a prestação dos serviços.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante a cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

01. OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na contratação de empresa especializada na Consultoria em recursos humanos para elaboração, implantação e acompanhamento do PCCV/PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos/Remuneração; Pesquisa de Remuneração e Benefícios; Homologação da Metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), bem como o Dimensionamento da força de trabalho de todos os setores existentes, visando melhorias no quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, necessário à execução das atribuições inerentes às respectivas funções das áreas mapeadas, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

01.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Consultoria especializada em recursos humanos para elaboração, implantação e acompanhamento dos seguintes serviços: • Estruturação do PCCV/PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos/Remuneração; • Pesquisa de Remuneração e Benefícios; • Homologação da Metodologia do DFT; • Dimensionamento da Força de Trabalho.	1	1 (100%)

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, visa, através da presente contratação, proteger o patrimônio da Organização e Potencializar os Resultados Gerados e, por meio da consultoria, especializada em Gestão de Pessoas/Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica, exclusivamente, para desenvolvimento de estudo do Dimensionamento da Força de Trabalho em caráter quantitativo e de perfil, assim como a estruturação de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Vale destacar, que um dos pontos de relevante impacto no projeto durante o curso da **estruturação do PCCS** será a estruturação dos postos de trabalho dos cargos/funções de toda estrutura funcional da Autarquia, onde serão detalhados quais os produtos entregáveis pelas unidades/áreas, as atividades/atribuições e demais informações exigíveis ao desempenho do papel do colaborador e da unidade/área da JaboatãoPrev, a fim de embasar futuros

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

editais de concursos públicos; e também, para a melhor gestão das carreiras dos colaboradores públicos municipais de modo desconcentrado.

Outro ponto de destaque para reafirmar a importância da integração do PCCS aos demais subsistemas de RH está na necessidade desta Autarquia em promover um amplo programa de valorização profissional, por meio da reestruturação das carreiras do quadro do Jaboatão Prev.

É necessária a revisão, reestruturação e implantação de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, o que é uma necessidade emergente e imperiosa visando enriquecer as políticas relativas à administração de cargos e salários vigentes e inócuas. Com a elaboração do novo PCCS, busca-se valorizar efetivamente os colaboradores, permitindo conhecer a sua possível trajetória, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços desta Autarquia cuja finalidade é assegurar aos beneficiários servidores do município do Jaboatão dos Guararapes, mediante contribuição, dos meios de subsistência nos eventos de incapacidade, inatividade e falecimento.

Assim, torna-se imperiosa a contratação de consultoria especializada para fornecer subsídios para que os procedimentos e práticas a serem estabelecidos, sejam bem identificados, ressaltando e aperfeiçoando as técnicas e capacitando as pessoas envolvidas, principalmente do setor de gestão de pessoas, para que seja a adequação e implantação com a excelência de qualidade e com as práticas legais.

Na mesma seara, destaca-se a imprescindibilidade do macro produto do PCCS estar integrado ao **dimensionamento da força de trabalho**, denotando-se que a essencialidade de tal integração está no fortalecimento ou até em eventuais ajustes na questão fiscal, dado a necessidade da Autarquia em possuir o conhecimento do quantitativo de pessoal necessário, no perfil ideal dessa mão de obra para que a administração tenha as informações cabíveis para montagem da estratégia de geração de valor, de modo eficiente, eficaz e em observância ao respeito aos recursos financeiros das contribuições previdenciárias, para que as ações da administração culmine na probidade da oferta dos serviços prestados aos beneficiários.

Para efetivar o planejamento estratégico de pessoal em qualquer instituição, requer um processo sistemático e contínuo de avaliação das necessidades atuais e futuras dos profissionais relacionadas ao quantitativo, composição e perfil, e ainda, a definição das estratégias e ações que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de tais necessidades.

Para tanto, é essencial o levantamento da demanda de pessoal, o que vem auxiliar na definição de lacunas e/ou excessos no presente, ou no futuro, permitindo que a instituição tome decisões em relação ao seu quadro de pessoal e que possa orientar-se em seu desenvolvimento e carreira.

Diante do exposto, conforme preconiza a alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, esclarecemos que não se faz necessário ao presente processo a apresentação de estudo técnico preliminar em razão do que determina o Art. 1º, §1º c/c Art. 7º, §1º da Instrução Normativa Municipal nº 02/2023, devendo o processo iniciar-se com a abertura do DOD e posteriormente a formalização do Termo de Referência, bem como, o mapa de preços público com ampla pesquisa de mercado.

03.DA SINGULARIDADE DO OBJETO

A contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, tem como intuito primordial atender as recomendações das legislações municipais, órgãos de controle e princípios da Administração Pública nas atividades de implantação de serviços técnicos em gestão de pessoas.

Para isso, far-se-á necessário especificar a conceituação básica e natureza dos serviços do objeto da contratação, no que tange a sua singularidade:

- a) **Consultoria Técnica em Gestão de Pessoas:** A implantação do projeto do Plano de Cargos, Carreiras e Salários integrado aos estudos do Dimensionamento da Força de Trabalho contemplando a elaboração dos Descritivos de Função pelo método do MAP – Mapa de Atribuições por Produto, Avaliação de Cargos pelo Sistema de Pontos, Estruturação da Tabela e Política de Administração Salarial e Estudo de Enquadramento de Impacto. Ademais os projetos de Remuneração Estratégica pautado na meritocracia, transparência e na justiça interna, define a estrutura de cargos, carreiras e salários sob a ótica da estratégia de negócio da instituição, deixando de forma clara e factível as regras de progressão e promoção funcional, ranking de cargos pela metodologia do “Sistema de Pontos Leme-Huczok” e da construção do modelo customizado da tabela salarial, tornando-se uma estratégia poderosa para que o instituto possa atrair e reter os melhores talentos, sendo o projeto todo estruturado com foco na dinâmica, estratégia e eficiência na administração da estrutura de remuneração baseada em sua realidade administrativo-financeira.
- Ao final, o Jaboatão Prev terá como resultados provenientes da implantação dos projetos:
- i. O equilíbrio interno da estrutura de cargos (avaliação e hierarquia);
 - ii. Aprimoramento nos critérios de promoção/evolução funcional com foco na meritocracia;
 - iii. Implementação de critérios para possibilidade de progressão dos ocupantes de cargo de gestão, além dos estabelecidos para os ocupantes dos cargos efetivos;
 - iv. Integralização dos sistemas de RH pautando-os na transparência e na meritocracia;
 - v. Competências Técnicas e Comportamentais dos Pontos de Trabalho da Organização;
 - vi. Avaliação de Desempenho com foco em Competências;
 - vii. Dados para Construção do Plano de Desenvolvimento Individual e Gerencial;
 - viii. Construção participativa do projeto, baseado no cenário e especificidades do negócio.

Além do Plano de Cargos, Carreiras e Salários com foco na Remuneração Estratégica, a integração do Dimensionamento da Força de Trabalho terá como base a *expertise* do profissional técnico especializado, Profº Rogerio Leme, Diretor da LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.955.535/0001-65 e autor do livro “Gestão e Dimensionamento da Força de Trabalho para Empresas Públicas e Privadas (LEME, 2015)” e mentor da técnica a ser utilizada, trazendo os estudos e seus conhecimentos técnicos, sobre a importância do levantamento da lotação ideal nas organizações públicas e privadas por meio do dimensionamento da força de trabalho.

Contudo, distingue-se do modelo tradicional de dimensionamento utilizado no mercado, que tem demonstrado não alcançar o nível necessário para que uma organização mantenha-se competitiva, eficiente e sustentável, financeira e economicamente. A referida obra citada, traz uma nova abordagem de implantação dessa ferramenta denominada “Gestão do Dimensionamento da Força de Trabalho – GDFT”, aprimorando o método para diagnosticar a lotação ideal de cada área/seção e, principalmente, criando um mecanismo de manutenção das informações atualizadas do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

dimensionamento da força de trabalho por meio da gestão desses indicadores. Tal técnica para diagnosticar a lotação ideal foi implementada em algumas organizações, dentre elas: Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE; Ministério Público Federal/Procuradoria Geral da República; SEFAZ's MS, AP, MT; TJ AL, SEBRAE's Nacional, SE, AL, RO, conforme denota-se dos atestados de capacidade técnica acostados ao processo.

04. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço técnico-profissional especializado, de natureza singular, porque cada consultoria apresenta metodologia própria, inconfundível, que se caracteriza por etapas, formas de atuação, produtos, métodos e resultados específicos. O serviço também é revestido de singularidade pelos recursos, conhecimentos, experiência e domínio da teoria, bem como pelo enfoque e técnica a serem empregadas para consecução do objeto.

Nesse sentido, o serviço prestado pelo fornecedor a ser contrato é técnico e exclusivo, ainda que verse sobre uma área de conhecimento de outros fornecedores atuantes no mercado, o que, por conseguinte, demanda um aprofundamento das técnicas utilizadas pela LEME para se chegar nas etapas das fases do objeto estabelecidas no cronograma de execução constantes no ANEXO A deste Termo de Referência, com a perfeição técnica objetivada e, para que os serviços sejam entregues com a eficiência e eficácia esperadas para o referido tipo de trabalho.

Com isso, dado a complexidade demandada por esta Autarquia, se demonstrou inviável a comparação por iguais parâmetros do serviço demandado com as ofertas de mercado, bem como, é inaplicável o enquadramento de tais serviços na categoria de serviço comum, com possibilidade de comparação de mesma perfeição técnica, restante, portanto a inviabilidade da sua contratação mediante licitação, em especial pela modalidade de Pregão, dado o iminente risco de prejuízos a operação do quadro funcional e objetivos estratégicos da Autarquia Municipal e recursos recolhidos dos assegurados, sobretudo o impacto financeiro.

Diante disso, o que se propõe é a contratação na modalidade direta, aplicando-se a inexigibilidade de licitação, visto que, após estudos da área gestora do projeto, somente fora possível selecionar um fornecedor com vasta experiência e com técnicas especializadas, com domínio para a execução de todos os macros produtos do objeto, sobre tudo na metodologia utilizada pela empresa LEME CONSULTORIA, que fundou a metodologia do MAP - Mapa de Atribuições por Produto que pauta a construção dos descritores de Cargo e a Identificação dos dados do DFT. O Dimensionamento da Força de Trabalho via a metodologia do MAP é uma técnica de metodologia ágil para a identificação dos quantitativos e perfil profissional da força de trabalho de uma Organização, com isso, a referida técnica se diferencia do modelo tradicional de DFT por Mapeamento de Processos utilizado por outras empresas no mercado, por não entregar ao final dos trabalhos, tão somente um relatório com os parâmetros e quantitativos do Dimensionamento, mas sim, por acrescer a esse Relatório a entrega de uma Calculadora do DFT, que é o produto: MAP com DFT.

Com isso, possibilita a Organização além de possuir os estudos conclusivos do diagnóstico do dimensionamento feito pela Consultoria, um MAP para a gestão do DFT de forma orgânica, ágil e sem a dependência de novas contratações para revisão dos estudos do dimensionamento da força de trabalho.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Ademais, a sua integração com a Estruturação do PCCS traz uma otimização de recursos, carga horária e integração entre o modelo para o levantamento quantitativo e de perfil da força de trabalho com a Política de Administração Salarial para atração e retenção dos talentos da Organização.

Desse modo, a metodologia da Consultoria utilizada pela empresa a ser contratada, utiliza para a estruturação do PCCS da metodologia da Avaliação dos Cargos o Sistema de Pontos, sendo que a empresa possui uma régua própria de definição dos parâmetros e variáveis para classificação e ranqueamento dos cargos por níveis de complexidade, sendo esse o insumo base para a estruturação da Tabela e Política de Administração Salarial e os estudos de impacto na Folha Salarial e Enquadramento dos Colaboradores frente a nova Tabela Salarial do novo PCCS.

A retromencionada empresa possui metodologias próprias nos macro produtos propostos, com aplicação amplamente difundida junto a administração pública; possui em seus quadros profissionais com notório conhecimento na técnica a ser empregada, com fato de especial relevância a empresa ter em seu quadro fixo de consultores um profissional de renome nacional – Professor Rogerio Leme, autor de obras no seguimento de gestão de pessoas & estratégia empresarial e que responda tecnicamente pela qualidade dos serviços. O fornecedor possui precedentes de contratos com a administração pública em objetos similares, o que demonstra a vasta experiência no mercado.

Noutro ponto, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação não se enquadra como objeto de natureza continuada do serviço, por se tratar de estudo técnico dirigido com objetivos específicos e produtos determinados, com prazo e condições de execução a serem realizadas conforme um cronograma físico e financeiro a ser definido neste termo de referência.

05. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por escopo, conforme expresso no inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, discriminado abaixo:

MACRO PRODUTO 1: Estruturação do PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários

OBJETIVOS: Estruturar todo o PCCS dos servidores e empregados da JaboatãoPrev através do levantamento de informações sobre os Cargos existentes, avaliação dos respectivos e ajustes na Política de Carreiras.

ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS:

I. Planejamento inicial do Projeto – Ações Iniciais do PCCS

- a) Deverá ser realizada reunião técnica remota com o comitê gestor do projeto, de até 2 horas.
- b) Estudo da estrutura e levantamento de Cargos: Atividade interna.
- c) Alinhamento da estratégia de condução do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

II. Descrição de Função Completa

- a) Coleta da Descrição de Função (DF Completa): 1 oficina remota de até 1h.
- b) Validação da Descrição de Função em até 5 sessões remotas de até 30 minutos cada.

III. Avaliação dos Cargos

- a) Validação dos Cargos - Método de Pontos: Reunião de até 2 horas com Comitê de Validação conduzida de forma remota.
- b) Elaboração da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Atividade interna.
- c) Validação da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

IV. Pesquisa de Banco de Dados

- a) Pesquisa de Banco de Dados com 5 cargos - 1 localidade.
- b) Coleta dos dados da Patrocinadora: Conferência remota com o Comitê Gestor do Projeto para levantamento dos dados da patrocinadora referente aos cargos pesquisados.
- c) Tabulação e processamento do reporte de pesquisados dados da Patrocinadora: Atividade interna.
- d) Apresentação dos resultados da Pesquisa: Reunião a ser feita em conjunto com a sessão de validação da proposta de Tabela Salarial e Política do PCCS.

V. Tabela Salarial

- a) Elaboração da Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.
- b) Validação da proposta da Tabela Salarial do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.
- c) Ajustes na Tabela Salarial do PCCS: atividade interna.

VI. Política PCCS

- a) Elaboração da Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.
- b) Validação da proposta da Política de Carreira do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.
- c) Ajustes na Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.

VII. Enquadramento

- a) Orientação de estratégias e táticas para Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

- b) Processamento do enquadramento a partir da estratégia adotada: Atividade interna. São previstas até 2 simulações.
- c) Apresentação dos custos do Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.

VIII. Entrega Final PCCS

- a) Entrega Final do PCCS e Apresentação dos Resultados do DFT: Entrega de documentos e materiais utilizados para o projeto. Um encontro presencial de até 3 horas.

MACRO PRODUTO 2: Dimensionamento da Força de Trabalho

OBJETIVOS: Levantamento dos parâmetros do dimensionamento da força de trabalho para o estudo quanti-qualitativo da mão de obra necessária por área/unidade, com base nos produtos e/ou indicadores de referência identificados.

ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS:

I. Ações Iniciais

- a) Reunião remota de até 2h com equipe de RH para alinhamento das ações iniciais do projeto.
- b) Apresentação Projeto para Alta Gestão: Um encontro presencial de até 1h.

II. Construção dos MAPs

- a) Coleta do MAP com o DFT: 1 oficina remota de até 3h.
- b) Validação do MAP: 4 sessões remotas de até 2h cada.

III. Processamento e apresentação do DFT

- a) Processamento dos dados Coletados do DFT: Atividade interna.
- b) Apresentação preliminar dos resultados do DFT: 1 sessão remota de até 2 horas.
- c) Elaboração do Relatório dos resultados do DFT: Atividade interna.
 - i. Apurar as lotações de profissionais por área, considerando a nova estrutura proposta.
 - ii. Comparar os dados de lotação com as necessidades de mão de obra.
 - iii. Identificar áreas com necessidades e tipo de mão de obra, bem como aquelas que possuem ociosidade excessiva.
 - iv. Elaborar recomendações de admissão de pessoal por tipo de contratação, bem como a possível realocação de mão de obra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

- d) Apresentação dos Resultados do DFT para Alta Gestão: Sessão a ser feita em conjunto com a apresentação final do novo PCCS.

06. DO VALOR DA PROPOSTA

O valor global da referida contratação é de **R\$ 56.748,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS, E ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DOS SETORES EXISTENTES, VISANDO MELHORIAS NO QUADRO DE PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS RESPECTIVAS FUNÇÕES DAS ÁREAS MAPEADAS	1	1	R\$ 56.748,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 56.748,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais)				

07. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Especificação	Etapas									
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
Kick off do Projeto: Reunião remota de até 2h com equipe de RH para alinhamento das ações iniciais do projeto.										
Apresentação Projeto para Alta Gestão: Sessão remota com de até 1h.										
Coleta do MAP: 1 oficina remota de até 3h.										
Validação do MAP: 4 sessões remotas de até 2h cada.										
Processamento dos dados Coletados do DFT: Atividade interna.										
Apresentação preliminar dos resultados do DFT: 1 sessão remota de até 2 horas.										

[illegible]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

08. DAS PARCELAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas correspondentes às etapas do cronograma financeiro, descrito no anexo A deste termo de referência, conforme a execução dos eventos, apresentação dos relatórios de evidências, nota fiscal, certidões de regularidade e, atesto do gestor do contrato:

Especificação	Etapas										%	Valor de Desembolso
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150		
Kick off do Projeto: Reunião remota de até 2h com equipe de RH para alinhamento das ações iniciais do projeto.											10%	R\$ 5.674,80
Apresentação Projeto para Alta Gestão: Sessão remota com de até 1h.											5%	R\$ 2.837,40
Coleta do MAP: 1 oficina remota de até 3h.											4%	R\$ 2.269,92
Validação do MAP: 4 sessões remotas de até 2h cada.											4%	R\$ 2.269,92
Processamento dos dados Coletados do DFT: Atividade interna.											5%	R\$ 2.837,40
Apresentação preliminar dos resultados do DFT: 1 sessão remota de até 2 horas.												
Elaboração do Relatório dos resultados do DFT: Atividade interna.												
Estudo da estrutura e levantamento de Cargos: Atividade interna.											3%	R\$ 1.702,44
Alinhamento da estratégia de condução do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Coleta da Descrição de Função (DF Completa): 1 oficina remota de até 1h.											3%	R\$ 1.702,44
Validação da DF: 5 sessões remotas de até 30 minutos cada.											5%	R\$ 2.837,40
Validação dos Cargos - Método de Pontos: Reunião com Comitê de Validação conduzida de forma remota.											3%	R\$ 1.702,44
Elaboração da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Atividade interna.											10%	R\$ 5.674,80
Validação da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Coleta dos dados da Patrocinadora: Conferência remota com o Comitê Gestor do Projeto para levantamento dos dados da patrocinadora referente aos cargos pesquisados.												
Tabulação e processamento do reporte de pesquisados dados da Patrocinadora: Atividade interna.												
Apresentação dos resultados da Pesquisa: Reunião presencial com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.											5%	R\$ 2.837,40



Elaboração da Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.													
Validação da proposta da Tabela Salarial do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												9%	R\$ 5.107,32
Ajustes na Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.													
Elaboração da Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.													
Validação da proposta da Política de Carreira do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												9%	R\$ 5.107,32
Ajustes na Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.													
Orientação de estratégias e táticas para Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.													
Processamento do enquadramento a partir da estratégia adotada: Atividade interna. São previstas até 2 simulações.												10%	R\$ 5.674,80
Apresentação dos custos do Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.													
Entrega Final do PCCS e Apresentação dos Resultados do DFT: Entrega de documentos e materiais utilizados para o projeto. Um encontro presencial de até 3 horas.												10%	R\$ 5.674,80
TOTAL GERAL												100%	R\$ 56.748,00

A referida empresa LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA – CNPJ nº 07.955.535/0001-65, é especializada em Desenvolvimento Humano e Tecnologia em Gestão de Pessoas. Acumula experiência de mais de 25 anos no mercado, com atuação nas áreas de Educação Corporativa, Gestão e Avaliação de Desempenho com Foco em Competências, Gestão de Pessoas, Dimensionamento da Força de Trabalho, Plano de Administração de Cargos, Carreiras e Vencimentos/Remuneração, Remuneração Estratégica, Pesquisa Salarial e Estratégia Empresarial, promovendo o desenvolvimento e o fortalecimento das competências de líderes e equipes, com soluções práticas, modernas, sustentáveis e alinhadas à estratégia organizacional.

12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

funcional, ranking de cargos pela metodologia do “Sistema de Pontos Leme-Huczok” e da construção do modelo customizado da tabela e política de administração salarial, projetando ainda, os custos financeiros para enquadramento dos colaboradores no novo Plano.

Além das obras acima, a empresa respalda todos os seus trabalhos de Gestão de Pessoas e Estratégia Empresarial nas obras técnicas escritas pelo professor Rogerio Leme, autor de 11 obras no ramo e que acumula a função de responsável técnico da LEME CONSULTORIA. As obras são:

- Aplicação Prática de Gestão de Pessoas por Competências;
- Avaliação de Desempenho com Foco em Competências - A base para a Remuneração por Competências;
- Seleção e Entrevista por Competências com o Inventário Comportamental - Reduzindo a Subjetividade do Processo Seletivo;
- Feedback para Resultados na Gestão por Competências pela Avaliação 360°;
- Gestão do Desempenho integrando Avaliação e Competências com o Balanced Scorecard - com Marcia Vespa;
- T&D e a Mensuração de Resultados e ROI de Treinamento Integrado ao BSC;
- Gestão por Competências no Setor Público - autor e organizador;
- Remuneração: Cargos e Salários ou Competências? – com Romeu Huczok;
- [Re]Descobrimos a Matriz Nine Box.
- Gestão e Dimensionamento da Força de Trabalho;
- O que você precisa realmente saber sobre o Futuro da Avaliação de Desempenho.

Vale destacar o contexto cultural e legal que, de alguma forma, pode distinguir o ambiente e as relações de trabalho no serviço público, bem como a obrigatoriedade de seus atos serem regidos pelos princípios da legalidade. Outra singularidade está na prestação de serviço ser revestida de pouca competitividade e, dessa forma, estabelece relações peculiares entre empregador, representante do Estado e empregados, e outras particularidades da rotina pública.

Porém, imbuídos da responsabilidade atribuídas pela condição de ser um empregado público e do imperativo de, como cidadão, exercer o controle social da ação estatal para que ela seja efetiva, faz-se necessário o desenvolvimento de ações de Gestão de Pessoas para iniciar as transformações na gestão do capital humano no setor público, com vista a valorização profissional do colaborador e o ganho de produtividade e alcance sustentável das metas estratégicas da Autarquia.

É sabido que de nada adianta elevados investimentos em tecnologia se os gestores não possuem perfeito domínio de como funcionam suas organizações. É através da análise dos produtos gerados por cada Área/Departamento e a partir de seu mapeamento é que irá se obter a determinação do exato quantitativo de colaboradores necessários à execução das funções, bem como as descrições dos cargos, competências, necessidades de formação e/ou qualificação e perfil exigível para cada posto de trabalho/ocupação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Também nesse propósito, buscou-se atender ao princípio da economicidade, uma vez que o correto levantamento da real necessidade de pessoal a ser contratado pela gestão, afastará a possibilidade de se abrir mais vagas do que o necessário, evitando assim, um aumento nos gastos de custeios, bem como procura-se almejar o princípio da eficiência sincronizando no mesmo projeto de trabalho as duas demandas existentes, o dimensionamento da força de trabalho e a estruturação do PCCS.

A efetividade da estruturação de todo o PCCS da Autarquia será pautado nas modernas ferramentas de administração de cargos e vencimentos/remuneração voltado a administração pública, com o emprego de metodologia de pontos que contará com régua própria para as áreas de Administração/Técnica/Gestão e Operacional para o ranqueamento dos cargos/funções existentes, revisão/revitalização da tabela e políticas de administração do PCCS e assessoria técnica específica para a implementação dos Planos.

Optou-se pelo assessoramento da consultoria, tendo em vista o diferencial no conhecimento e prática nos trabalhos voltados a competência na Administração Pública. Se levarmos em conta o resultado que será alcançado através da capacitação, a demonstração do número exato de vagas a serem preenchidas e o impacto do valor aplicado na contratação, a consultoria especializada acaba sendo mais vantajosa para a administração.

Pelas razões acima apresentadas e no intuito de atender em sua totalidade as diretrizes definidas, entendeu-se que a contratação dessa empresa, atende os requisitos exigidos, e apresenta os pressupostos legais para uma contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74 inciso III, alínea “a” e “c” da Lei 14.133/2021.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão cumprir a descrição do conjunto de métodos, técnicas e procedimentos necessários à perfeita execução dos trabalhos.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na sede da contratada, localizada na Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, bem como nas demais unidades pertencentes à prefeitura espalhadas pelo município, caso necessário, assim como também mediante reuniões remotas.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros e informações estabelecidas contidas no item 7 do presente termo de referência e ao final de cada etapa, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- I. Estruturação do PCCV/PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos/Remuneração;
- II. Pesquisa de Remuneração e Benefícios: até 05 cargos
- III. Homologação da Metodologia do DFT;
- IV. Dimensionamento da Força de Trabalho.

Os produtos provenientes dos módulos dos projetos, serão apresentados em reunião específica para suas entregas, e, ainda, podendo também a Autarquia e a CONTRATADA realizar reuniões com o objetivo de supervisionar, controlar e acompanhar os serviços contratados, a qualquer tempo, para avaliação da execução dos trabalhos, visando o fiel cumprimento e o bom andamento dos serviços.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

A CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários em cada produto apresentado, sempre que o JaboatãoPrev glosar ou entender que o produto não atende as condições de construção descritas no presente Termo de Referência ou não esteja alinhado com sua identidade organizacional, sem que, isto, implique em novos custos a favor da CONTRATADA.

O objeto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente: O recebimento provisório do serviço será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da prestação do serviço;
- Definitivamente: O fiscal do Contrato, decorrido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, de posse da Nota Fiscal, procederá a verificação da conformidade de seu valor e demais requisitos inerentes à contratação, encaminhando a NF para liquidação e pagamento.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo tem como base legal o Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Jaboatão Prev, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 18020000;

Unidade Orçamentária: 204;

Elemento de Despesa: 339035;

Atividade (Programa de Trabalho): 09 122 3003 2050.

14. DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 7 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a entrega da etapa de cada produto, de acordo com as etapas definidas no item 7 e de acordo com o cronograma físico financeiro deste termo de referência constante no item 8 deste termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor e/ou gestor do contrato, e dos comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, que serão apresentados no original, acompanhadas das seguintes certidões/documentos: certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Na nota fiscal/fatura deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

A administração municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Havendo antecipação das entregas previstas, desde que dentro das condições técnicas previstas, poderá ser realizado pela contratada o faturamento integral dos valores residuais da etapa.

- I. A contratada deverá apresentar, após a execução das respectivas etapas do serviço prevista no cronograma, a respectiva nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

16.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

16.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.7. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

16.8. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos respectivos instrumentos contratuais;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

16.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

16.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.11. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.12. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.13. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

16.14. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

16.15. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;

16.16. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.17. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

16.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a execução do serviço no prazo estipulado;

17.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o cumprimento do objeto;

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

- 17.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados;
- 17.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do contratado.

19.DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

19.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

19.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

19.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

19.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

19.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

19.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

20.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

20.1.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período da vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.1.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

20.1.5. O contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

21.DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Em atenção ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a referida contratação terá o gestor e fiscal designados através de portaria a ser publicada no diário oficial do município em momento oportuno.

21.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a)** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.
- b)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e)** Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- f)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no neste termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- i)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

21.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.
- b)** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- d)** Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

22.DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma executado serviços de consultoria de igual ou superior complexidade ao objeto licitado, envolvendo minimamente:

- Revisão e implantação de planos de cargos, carreiras e salários para instituições públicas;
- Dimensionamento quantitativo e qualitativo da força de trabalho para instituições públicas.

Os atestados de capacidade técnica em nome da contratada deverão ser expedidos por pessoas jurídicas na área pública, com identificação do emitente (nome e informações para contato) e do signatário (nome e cargo/função), que possibilite a comprovação da realização dos serviços, bem como conste quantidades, prazos de atendimento, características e o nível de satisfação com o cumprimento do contrato.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

A empresa deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Será admitida a somatória de atestados para comprovação de capacidade técnica.

23. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO REAJUSTE/ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

24.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

24.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

25.DA RESCISÃO

25.1. O contrato originário do presente Termo de Referência poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

25.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

II - Indenizações e multas.

25.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

25.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

I - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

26. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da empresa contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, seja por e-mail, via AR, contato telefônico ou outros meios de comunicação.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

27.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

27.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

28. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

28.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A solução contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na Solução de Gestão Processual.

29.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Legislação pertinente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

29.3. Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para discussões de litígios decorrentes da prestação de serviço a ser licitado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

30.2. O foro do Município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
JULYANA PORTO DA PAIXAO SILVA
Data: 05/09/2023 16:24:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julyana Porto
Assistente Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO A

1. Cronograma financeiro

Especificação	Etapas										%	Valor de Desembolso
	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150		
Kick off do Projeto: Reunião remota de até 2h com equipe de RH para alinhamento das ações iniciais do projeto.											10%	R\$ 5.674,80
Apresentação Projeto para Alta Gestão: Sessão remota com de até 1h.											5%	R\$ 2.837,40
Coleta do MAP: 1 oficina remota de até 3h.											4%	R\$ 2.269,92
Validação do MAP: 4 sessões remotas de até 2h cada.											4%	R\$ 2.269,92
Processamento dos dados Coletados do DFT: Atividade interna.											5%	R\$ 2.837,40
Apresentação preliminar dos resultados do DFT: 1 sessão remota de até 2 horas.												
Elaboração do Relatório dos resultados do DFT: Atividade interna.											5%	R\$ 2.837,40
Estudo da estrutura e levantamento de Cargos: Atividade interna.											3%	R\$ 1.702,44
Alinhamento da estratégia de condução do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Coleta da Descrição de Função (DF Completa): 1 oficina remota de até 1h.											3%	R\$ 1.702,44
Validação da DF: 5 sessões remotas de até 30 minutos cada.											5%	R\$ 2.837,40
Validação dos Cargos - Método de Pontos: Reunião com Comitê de Validação conduzida de forma remota.											3%	R\$ 1.702,44
Elaboração da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Atividade interna.											10%	R\$ 5.674,80
Validação da proposta de Classes Salariais para o PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Coleta dos dados da Patrocinadora: Conferência remota com o Comitê Gestor do Projeto para levantamento dos dados da patrocinadora referente aos cargos pesquisados.												
Tabulação e processamento do reporte de pesquisados dados da Patrocinadora: Atividade interna.												
Apresentação dos resultados da Pesquisa: Reunião presencial com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.											5%	R\$ 2.837,40
Elaboração da Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.											9%	R\$ 5.107,32
Validação da proposta da Tabela Salarial do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Ajustes na Tabela Salarial do PCCS: Atividade interna.												



Elaboração da Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.											9%	R\$ 5.107,32
Validação da proposta da Política de Carreira do PCCS: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Ajustes na Política de Carreira do PCCS: Atividade interna.												
Orientação de estratégias e táticas para Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.											10%	R\$ 5.674,80
Processamento do enquadramento a partir da estratégia adotada: Atividade interna. São previstas até 2 simulações.												
Apresentação dos custos do Enquadramento: Sessão remota com Comitê Gestor do Projeto de até 1h.												
Entrega Final do PCCS e Apresentação dos Resultados do DFT: Entrega de documentos e materiais utilizados para o projeto. Um encontro presencial de até 3 horas.											10%	R\$ 5.674,80
TOTAL GERAL											100%	R\$ 56.748,00